



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Vassouras*

LEI Nº 1.725 de 26 de outubro de 1995.

Modifica a redação do artigo 1º da  
Lei nº 1.703 de 24 de janeiro de 1995.

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.703, de 24 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, ouvido a Câmara, autorizado a realizar no exercício de 1995, operações de crédito por antecipação da Receita no limite e condições previstas na legislação vigente".

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, em 26 de outubro de 1995.

José Maria Vaz Capute

Presidente

Certifico que esta Lei foi afixada no local próprio nesta Câmara Municipal, em 26.10.95.